

RESOLUÇÃO Nº 116/2012-COU, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova a criação da Assessoria Especial de Direção dos *campi* da Unioeste.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 6 de dezembro do ano de 2012, e o Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional da Unioeste (PDI);

Considerando o Decreto nº 1378/1999, que aprovou o Estatuto Geral da Unioeste;

Considerando o contido na CR nº 38339/2012, de 4 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação e a implantação da Assessoria Especial de Direção dos *campi*.

Art. 2º Criar o cargo de Assessor Especial de Direção, simbologia DA-3.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Assessor Especial de Direção, a que se refere o art. 2º, tem por competência exercer atividade de Assessoria da Direção Geral dos *campi*, vinculado ao Gabinete do Diretor Geral.

Art. 3º São atribuições da Assessoria Especial de Direção:

I - assessorar a Direção Geral de *campus* nas atividades pedagógicas que envolvam o ensino, a pesquisa e a extensão e outras, de acordo com as determinações superiores, e da Direção Geral do *campus*;

II - assessorar a Direção Geral de *campus* nas relações entre as Coordenações de cursos, Centros e a Direção Geral do *campus*, referentes a encaminhamentos que envolvam o aspecto pedagógico dos processos e de substituições outras, considerando as relações de trabalho sob os aspectos da docência e técnico-administrativo;

III - assessorar a Direção Geral de *campus* em procedimentos pedagógicos que exigem a manifestação da Direção Geral, inclusive quanto a encaminhamentos, em decorrência de investimentos nos cursos e projetos que demandem a atenção junto aos órgãos financiadores;

IV - assessorar a Direção Geral de *campus* quando da promoção de atividades pedagógicas voltadas aos cursos de graduação, pós-graduação e Centros;

V - assessorar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de ensino, extensão e pesquisa realizados nos Centros;

VI - assessorar nos procedimentos técnico-administrativos referentes ao desenvolvimento de projetos de cursos de aperfeiçoamento e especialização junto à Direção Geral;

VII - assessorar a Direção Geral de *campus* no desempenho de outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 6 de dezembro de 2012.

Paulo Sérgio Wolff
Reitor